



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

Nome: ANTONIO RAYMUNDO CARVALHO DIAS		Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: SOLTEIRO	Profissão: PROFISSIONAL LIBERAL	Carteira de Identidade: 2007047858-3
CPF nº: 045.435.933-08	Residência: RUA TENENTE JOSÉ MADEIRA, 1293	Tel: (88) 9943-5962
Bairro: GROTA	Cidade: IPU	Estado: CE
		CEP: 62.250.000

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) advogado(s), **RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 18.044, com escritório profissional na Rua do Rosário, nº 77, sala 604, Edifício Comandante Vital Rolim, Centro, telefone. (85) 3231-6493, CEP 60.055-090, Fortaleza – CE.

A quem confere(m) amplos poderes para o foro em geral, com cláusula ad judicium em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como extra foro, podendo propor as competentes ações que necessárias forem ao resguardo de seus direitos, defendê-lo nas contrárias, seguindo estas ou aquelas até a decisão final, usando os recursos legais, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, reconhecer procedência do pedido, reconvir, desistir, transigir, renunciar ao direito em que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar termos, levantar depósitos, endossar cheques, pedir instauração de inquérito policial, requerer e representá-lo perante qualquer repartição pública, federal, estadual ou municipal, autarquias, fundações públicas e paraestatais, agindo o(s) outorgado(s) em conjunto ou separadamente, podendo ainda, substabelecer com ou sem reservas de quais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, especialmente para propor ação e cobrança de indenização securitária decorrente do seguro obrigatório – PVAT.

Ipu, 30, Janeiro de 2014

Antonio Raymundo Carvalho Dias
Outorgante

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI. Para conferir o original, acesse o site <http://esaj.tjce.jus.br>, informe o processo 0848291-65.2014.8.06.0001 e o código 11D5137.



DECLARAÇÃO

Nome: ANTONIO RAYMUNDO CARVALHO DIAS		Nacionalidade: BRASILEIRO	
Estado Civil: SOLTEIRO	Profissão: PROFISSIONAL LIBERAL	Carteira de Identidade: 2007047858-3	
CPF nº: 045.435.933-08	Residência: RUA TENENTE JOSÉ MADEIRA, 1293	Tel: (88) 9943-5962	
Bairro: GROTA	Cidade: IPU	Estado: CE	CEP: 62.250.000

Eu declaro que resido no endereço acima citado e forneço os dados pessoais de meu filho Francisco Wilas de Sousa Pereira documentos referentes ao acidente com veículo de via terrestre, como o boletim de ocorrência, laudos médicos, fichas de internação, carta de pagamento administrativo e demais documentos, bem como as declarações e procuração para a propositura de Ação Judicial em desfavor de qualquer seguradora conveniada ao seguro DPVAT, E QUE FOI VÍTIMA DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO.

Declaro ainda que sou responsável civil e criminalmente nos termos da Lei, pela autenticidade dos documentos apresentados para ajuizamento da ação de cobrança da indenização do seguro obrigatório – DPVAT e isento o advogado Benedito Rodrigues Ferreira de qualquer responsabilidade pelos documentos que instruem a referida ação judicial.

Por ser verdade, firmo a presente nos termos da Lei.

Ipú, 30, Janeiro de 2014.

Antonio Raymundo Carvalho Dias

Declarante

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2007047858 - 3

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/12/2007

ANTONIO RAYMUNDO CARVALHO DIAS

ARMATEA DIAS COSTA

IA CARVALHO DIAS COSTA

DATA DE NASCIMENTO 16/11/1988

NASCIMENTO - CARTÓRIO: 10 FICIO TERMO: 27237 FOLHA: 219

446 IPU - CE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P.: 24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polgar Direita

Antônio Raymundo Carvalho Dias

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

045.435.933-08

ANTONIO RAYMUNDO CARVALHO DIAS

16/11/1988

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Antônio Raymundo Carvalho Dias

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

ANTONIO RAYMUNDO CARVALHO DIAS

DATA DE NASCIMENTO 16/11/1988

Nº INSCRIÇÃO 0732 4853 0701

021 0158

MUNICÍPIO / UF

IPUCE

DATA DE EMISSÃO 04/12/2007

M. Vera Lucia de S. Saleri

Juiz Eleitoral



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DELEGACIA MUNICIPAL DE POLÍCIA CIVIL
VARJOTA - CE.



BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O.

No. 383/2013 - ESPECIAL

DADOS DA OCORRÊNCIA

NATUREZA DO FATO: ACIDENTE DE TRÂNSITO

DATA/HORA DA COMUNICAÇÃO: 11/11/2013 = 16hs

DATA/HORA DA OCORRÊNCIA: 02/11/2013 = 17HS30MIN

ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA: RUA PRINCIPAL DE ACESSO A IPUEIRAS, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, PROXIMO DA METALÚRGICA, IPU-CE.

DADOS DA (S) NOTICIANTE/VITIMA (S)

NOME: ANTONIO RAYMUNDO CARVALHO

NATURAL: IPU-CE.

NASCIMENTO: 16/11/1988

PROFISSÃO: SERVENTE DE PEDREIRO

EST. CIVIL: SOLTEIRO

DOC: RG 20070478583/SSP-CE.

FILIAÇÃO: PAI: JOSÉ ARIMATÉIA DIAS COSTA

MÃE: ANTONIA CARVALHO DIAS COSTA

ENDEREÇO: RUA TENENTE JOSÉ MADEIRA, Nº 912, BAIRRO GROTTAS, IPU/CE.

Histórico: O NOTICIANTE REGISTRA O ACIDENTE DE TRÂNSITO, TIPO QUEDA DE MOTO, OCORRIDO NO DIA, HORÁRIO E LOCAL SUPRA CITADOS; QUE NAQUELA OCASIÃO A NOTICIANTE PILOTAVA A MOTO HONDA/CG 125 FAN KS, COR VERMELHA, ANO/MOD. 2011/2011, PLACA OCC6846/CE, CHASSI 9C2JC4110BR813221, REGISTRADA NO NOME DE IMPORTADORA DE LIVROS LTDA, QUANDO AO TENTAR SE DESVIAR DE UMA OVELHA PERDEU O CONTROLE E CAIU; QUE FOI SOCORRIDO POR POPULARES E LEVADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE IPU/CE, COM FRATURA NO ANTE-BRÇO ESQUERDO; QUE FICA CIENTE DAS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 299, DO C.P.B. (OMITIR, EM DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, DECLARAÇÃO QUE DELE DEVIA CONSTAR, NELE INSERIR OU FAZER INSERIR DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DA QUE DEVIA SER ESCRITA, COM O FIM DE PREJUDICAR DIRETO, CRIAR OBRIGAÇÃO OU ALTERAR A VERDADE SOBRE FATO JURIDICAMENTE RELEVANTE: "FALSIDADE IDEOLÓGICA").

OBS: REGISTRO FEITO FORA DO "SIP" POR FALTA MOMENTÂNEA DE ACESSO AO SISTEMA.

RESP./REGISTRO:

MATRÍCULA: 151.919-10

RESP./INFORMAÇÃO:

Antonio Raymundo Carvalho Dias

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI. Para conferir o original, acesse o site <http://esaj.tjce.jus.br>, informe o processo 0648291-65.2014.8.06.0001 e o código 11D5137.



Autarquia Municipal Hospital Dr. José Evangelista

Profeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde

CONSULTA DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA

Nome: Antonio Raimundo Carvalho Dias
Endereço: R. Venâncio José Maciel - Quarta
Data de Nascimento: 16/11/88 Documento: 160.043.32400.0001

PRÉ-ATENDIMENTO:

Sinais Vitais: T 36° P PA 120/80 mmHg Sal de 02

Alergia a Medicamentos:

HISTÓRIA CLÍNICA:

trauma no antebraço

EXAME FÍSICO:

HIPÓTESE DO DIAGNÓSTICO:

CONDUTA MÉDICA: 1. Voltar 7° mg 14
2. Rx

Data: 02/11/13

A. F. João O. S.
Assinatura do Paciente e Responsável

A. F. João O. S.
MÉDICO
Assinatura e Carimbo



fls. 14



AUTARQUIA MUNICIPAL HOSPITAL
DR. JOSÉ EVANGELISTA DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 13.414.781/0001 - 02



Receituário

Paciente: ANTÔNIO DO CARVALHO DIAS

Relatório médico

Vítima de queda
de moto (sic) em 2/11/13
sofrendo trauma e
fratura de rádio
sem lesão

Tratamento conservador
por 8 semanas

Data: 6.11.13

Dr. Alexandre Gomes
ORTO. EHA
CRM 10000

Carimbo e Assinatura do Médico

Previna-se contra a AIDS, use camisinha.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI. Para conferir o original, acesse o site <http://esaj.jce.jus.br>, informe o processo 0848291-65.2014.8.06.0001 e o código 11D5137.

Detalhes do sinistro 2014006214			
Seguradora:		ARUANA SEGURADORA	
Vítima:		ANTONIO RAYMUNDO CARVALHO DIAS	
Endereço:		RUA TENENTE JOSE MADEIRA, 1293 (88)3683-1856/9956-333	
Bairro:	GROTA	Cidade:	IPU
CEP:	62250-000	Cód. Sinistrado:	3
Nascimento:	16/11/1988	CPF:	045435933-08
Data do Sinistro:	02/11/2013	Hora do Sinistro:	17:30
Natureza:		INVALIDEZ	
Status:		PAGO	
Analista:		ANA CLAUDIA	
Data Analise:	30/12/2013	Hora Analise:	12:16
Data Envio:		06/01/2014	
Data pagamento:	30/01/2014	Valor indenização:	R\$ 2.362,50



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
Comarca de Fortaleza
4ª Vara Cível

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8264,
Fortaleza-CE - E-mail: for04cv@tjce.jus.br



DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Processo nº: **0848291-65.2014.8.06.0001**
Classe - Assunto: **Procedimento Sumário - Contratos de Consumo**
Requerente: **ANTONIO RAYMUNDO CARVALHO DIAS**
Requerido: **MAPFRE SEGURADORA S.A. e outro**

Cls.

Primeiramente, amparado no disposto no art. 4º da Lei nº 1.060/50 (Lei de Assistência Judiciária aos Necessitados), concedo os benefícios da assistência judiciária.

Em seguida, vislumbrando a possível necessidade de prova técnica de maior complexidade, no caso prova pericial, converto desde já o procedimento sumário em ordinário, nos termos do art. 277, § 5º, CPC.

Assim sendo, cite-se a parte promovida para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora na petição inicial (art. 285, CPC).

Exp. Nec.

Fortaleza/CE, 02 de abril de 2014.

Raimundo Deusdeth Rodrigues Junior
Juiz de Direito

Assinado Por Certificação Digital¹

SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO S.A.

Rua Senador Dantas, 74, 5º Andar, Centro
Rio de Janeiro - RJ
CEP 20031-100

¹ De acordo com o Art. 1º da lei 11.419/2006: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

• 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;

Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL e depois Conferência de Documento Digital do 1º grau.

Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
Comarca de Fortaleza
4ª Vara Cível

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492
8264, Fortaleza-CE - E-mail: for04cv@tjce.jus.br

CARTA DE CITAÇÃO

Processo nº: **0848291-65.2014.8.06.0001**
Classe: **Procedimento Ordinário**
Assunto: **Contratos de Consumo**
Requerente: **ANTONIO RAYMUNDO CARVALHO DIAS**
Requerido: **MAPFRE SEGURADORA S.A. e outro**

Senhor(a) Representante Legal do(a) **MAPFRE SEGURADORA S.A.**,

A presente carta, extraída da ação em epígrafe, por determinação do Dr. **Onildo Antonio Pereira da Silva**, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, tem como finalidade **CITAÇÃO** de Vossa Senhoria para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do aviso de recebimento, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pela parte requerente na petição inicial, tudo de acordo com a petição inicial e despacho cujos conteúdos poderão ser acessados mediante consulta aos autos digitais no endereço eletrônico: <http://esaj.tjce.jus.br>, por meio da sessão digital que segue anexa.

Fortaleza/CE, 25 de julho de 2014.

Epaminondas Gomes Rolim Júnior

Diretor de Secretaria

Assinado Por Certificação Digital¹

Sr(a). Representante Legal do(a)
MAPFRE SEGURADORA S.A.
Avenida Antonio Sales, 1357, Joaquim Tavora
Fortaleza-CE
CEP 60135-100

¹ De acordo com o Art. 1º da Lei 11.419/2006: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

• 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois Conferência de Documento Digital do 1º grau. Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
Comarca de Fortaleza
4ª Vara Cível

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8264, Fortaleza-CE - E-mail: for04cv@tjce.jus.br



CARTA DE CITAÇÃO

Processo nº: **0848291-65.2014.8.06.0001**
Classe: **Procedimento Ordinário**
Assunto: **Contratos de Consumo**
Requerente: **ANTONIO RAYMUNDO CARVALHO DIAS**
Requerido: **MAPFRE SEGURADORA S.A. e outro**

Senhor(a) Representante Legal do(a) **SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT**,

A presente carta, extraída da ação em epígrafe, por determinação do **Dr(a). Onildo Antonio Pereira da Silva**, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, tem como finalidade a **CITAÇÃO** de Vossa Senhoria para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do aviso de recebimento, sob pena de serem considerados aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte requerente na petição inicial, tudo de acordo com a petição inicial e despacho cujos conteúdos poderão ser acessados mediante consulta aos autos digitais no endereço eletrônico: <http://esaj.tjce.jus.br>, por meio da senha digital que segue anexa.

Fortaleza/CE, 25 de julho de 2014.

Epaminondas Gomes Rolim Júnior

Diretor de Secretaria

Assinado Por Certificação Digital¹

Sr(a). Representante Legal do(a)
SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
Rua Senador Dantas, 74, 5º Andar, Centro
Rio De Janeiro-RJ
CEP 20031-201

¹ De acordo com o Art. 1º da lei 11.419/2006: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

• 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica; Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois Conferência de Documento Digital do 1º grau. Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
Comarca de Fortaleza
4ª Vara Cível

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492.81
Fortaleza-CE - E-mail: for04cv@tjce.jus.br

TJ/CE
Ceri

CERTIDÃO

Processo nº: 0848291-65.2014.8.06.0001
Apenso: **Procedimento Ordinário - Contratos de Consumo**
Classe - Assunto: **ANTONIO RAYMUNDO CARVALHO DIAS**
Requerente: **MAPFRE SEGURADORA S.A. e outro**
Requerido:

CERTIFICO que as cartas de citação de fls. 17/18, foram remetidas
correio, na data de 25/08/2014. O referido é verdade. Dou fé.

Fortaleza/CE, 25 de agosto de 2014.

ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Técnico Judiciário

Assinado por certificação digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei 11.419/2006: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

• 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica

Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**. Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0211/2014, encaminhada para publicação.

Advogado
Rafael de Sousa Rezende Monti (OAB 18044/CE)

Forma
D.J

Teor do ato: "Primeiramente, amparado no disposto no art. 4º da Lei nº 1.060/50 (Lei de Assistência Judiciária aos Necessitados), concedo os benefícios da assistência judiciária. Em seguida, vislumbrando a possível necessidade de prova técnica de maior complexidade, no caso prova pericial, converto desde já o procedimento sumário em ordinário, nos termos do art. 277, § 5º, CPC. Assim sendo, cite-se a parte promovida para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora na petição inicial (art. 285, CPC)."

Do que dou fé.
Fortaleza, 2 de setembro de 2014.

Diretor(a) de Secretaria

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0211/2014, foi disponibilizado na página 617 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/09/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 05/09/2014, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dia	Término do prazo
Rafael de Sousa Rezende Monti (OAB 18044/CE)	10	15/09/2014

Teor do ato: "Primeiramente, amparado no disposto no art. 4º da Lei nº 1.060/50 (Lei de Assistência Judiciária aos Necessitados), concedo os benefícios da assistência judiciária. Em seguida, vislumbrando a possível necessidade de prova técnica de maior complexidade, no caso prova pericial, converto desde já o procedimento sumário em ordinário, nos termos do art. 277, § 5º, CPC. Assim sendo, cite-se a parte promovida para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora na petição inicial (art. 285, CPC)."

Do que dou fé.
Fortaleza, 4 de setembro de 2014.

Diretor(a) de Secretaria



fls. 22

CORREIOS AR		AVISO DE RECEBIMENTO		09/09/14	
DESTINATÁRIO MAPFRE SEGURADORA S.A. Avenida Antonio Sales, 1357, Joaquim Tavora 60135-100, Fortaleza, CE					
AR287428161TZ 					
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Secretaria da 4ª Vara Cível de Fortaleza Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, nº 220, Edson Queiroz 60811-890, Fortaleza, CE					
TENTATIVAS DE ENTREGA		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) 0848291-65.2014.8.06.0001-002 (Proc. digital)			
1ª / / h		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
2ª / / h		1 Mudou-se		5 Recusado	
3ª / / h		2 Endereço insuficiente		6 Não procurado	
		3 Não existe o número		7 Ausente	
		4 Desconhecido		8 Falecido	
		5 Outros			
ATENÇÃO Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		ASSINATURA DO RECEBEDOR 		DATA ENTREGA 28/08/14	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR				Nº DOC. DE IDENTIDADE 249009130602	